TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

Processo(s):	**TC-012569.989.26-2** (ref. ao TC-018652.989.25-2)
Agravante(s):	Eletromidia Concessões e Participações Societárias Ltda.
Interessada(s):	Agência de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Osasco S.A. (Inova Oz) Prefeitura Municipal de Osasco
Responsável(is):	Alex Soares Oliveira (Diretor Presidente) Gerson Dias Pessoa (Prefeito)
Assunto:	Agravo em face de decisão que indeferiu pedido de medida cautelar de suspensão do instrumento de contrato decorrente do Chamamento Público nº 2/2024 (Processo Inova Oz nº. 16/2024-Proc.), cujo objeto consistiu na seleção de parceiro estratégico visando ao desenvolvimento de oportunidades de negócios na Inova Oz.
Advogado(s):	Luisa Domet Vieira Teixeira Alves (OAB/SP 528.022), Beatriz Cavicchioli de Marino (OAB/SP nº 456.297), Lucas Valovi (OAB/SP nº 442.690), Aline Mello Terrão (OAB/MG n.º 194.598), Yuri Mello Terrão (OAB/MG nº 189.191), Bruno Francisco Cabral Aurélio (OAB/SP nº 247.054), Guilherme Camargo Giacomini (OAB/SP nº 406.800) e outros.

EMENTA: AGRAVO. INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE SUSPENSÃO CAUTELAR DE CONTRATO. AJUSTE DERIVADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PARCERIA ESTRATÉGICA VOLTADA À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA INTELIGENTE. DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM CIDADES INTELIGENTES. LEI DAS ESTATAIS. NECESSIDADE DE ANÁLISE APROFUNDADA DA MODELAGEM CONTRATUAL. RECEBIMENTO DA MATÉRIA COMO REPRESENTAÇÃO. CONTROLE EXTERNO PRESERVADO. INVOCAÇÃO DO ARTIGO 109 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 709/93. DISPOSITIVO VOLTADO AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE RESPONSÁVEIS E À INDISPONIBILIDADE DE BENS. AUSÊNCIA DE AMPARO PARA A PROVIDÊNCIA PRETENDIDA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. DESPROVIMENTO.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-VL4L-H1V7-7TFF-75FK

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 29 de julho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, e da Conselheira Substituta – Auditora Silvia Monteiro, em preliminar, **conheceu do Agravo** e, quanto ao mérito, **negou-lhe provimento,** mantendo-se integralmente a decisão recorrida.

Determinou, por fim, a adoção, no âmbito da representação originária, das providências necessárias à **autuação e instrução não apenas do Acordo de Parceria nº 3/2025, como também da execução do ajuste**.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, arquive-se o presente feito.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2026.

Cristiana de Castro Moraes – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-VL4L-H1V7-7TFF-75FK